



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Vice-Reitoria de Graduação

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à

Docência /CAPES/UPF

Campus I - Km 292 - BR 285, Bairro São José

CEP 99052-900 Passo Fundo/RS

(54) 3316-8468 E-mail: pibid@upf.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS

PIBID/CAPES/UPF

A **Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP)** - CAPES/UPF torna público o presente Edital referente ao processo seletivo de bolsistas licenciandos, a ser realizado no período de **17 de agosto a 21 de setembro de 2020** para preenchimento de vagas e/ou cadastro reserva, para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/CAPES/UPF, em conformidade com o edital EDITAL CAPES 02/2020 e a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

1. As licenciaturas/habilitações contempladas neste Edital são:

Subprojetos/Núcleos Interdisciplinares
Pedagogia/Educação Física/Matemática
Letras/Filosofia/Artes/Música
História/Física/Ciências Biológicas

2. A bolsa não gera vínculo empregatício.

3. Poderão candidatar-se os acadêmicos regularmente matriculados nas licenciaturas anteriormente nomeadas, na área do subprojeto para o qual estão concorrendo à vaga.

4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente, segundo o Edital Capes 02/2020:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

V - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

§ 1º O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

§ 2º É obrigatório ao bolsista cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no Programa.

§ 3º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

§ 4º A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

5. Os licenciandos selecionados, salvo em caso de voluntariado, receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo se dedicar às atividades previstas no subprojeto específico, em horários não coincidentes com o turno regular do curso, totalizando pelo menos 08 (oito) horas semanais.

6. São atribuições dos bolsistas licenciandos:

I - Participar das atividades definidas pelo projeto;

II - Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

III - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

VII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

7. É vedado aos participantes do projeto:

I - Assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

II - Possuir débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

III - Receber bolsa em período em que as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

IV - Receber bolsa se estiver afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

V - Acumular o recebimento da bolsa, com outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

VI - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

8. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista envolvem estudos, investigações, intervenções pedagógicas, docência compartilhada na área de atuação do licenciando, tanto no espaço universitário quanto no espaço escolar.

9. O processo de seleção dos bolsistas residentes será realizado com base nos requisitos estabelecidos neste edital e no EDITAL CAPES 02/2020, bem como na análise dos seguintes **documentos** fornecidos pelos acadêmicos candidatos à bolsa:

I. Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link: <https://forms.gle/g11YV8bMELwo584K6>

II. Comprovante de situação cadastral do CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

III. Currículo cadastrado na Plataforma Capes (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>). As orientações para o preenchimento do currículo estão disponíveis em: <https://www.upf.br/online/tutoriais>

III. Comprovante dos dados bancários (foto do cartão ou cópia do cabeçalho do extrato bancário), sendo que a conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta, conta salário ou de outra operação que não 001;

IV. Memorial descritivo de sua trajetória acadêmica, com exposição de motivos e disponibilidade para participar do programa, com justificativa de interesse em atuar futuramente em escolas públicas;

V. Rascunho do Boletim de Desempenho Acadêmico.

Parágrafo Único - No processo de seleção, serão levadas em consideração as disposições acerca das Vedações, constantes no Edital 02/2020, disponível em: https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf.

10. A seleção será realizada por uma comissão composta pelos coordenadores de área (núcleos) e por representantes da Comissão Colegiada do Programa PIBID/CAPES/UPF, levando-se em conta os seguintes critérios em relação ao candidato:

I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II. Estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente de forma online e/ou presencial, após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto;

III. Apresentar Currículo na Plataforma Capes;

IV. Possuir conta bancária e apresentar os dados no momento da candidatura à vaga.

Parágrafo único. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa PIBID/CAPES/UPF.

11. A documentação será endereçada para a Coordenação do PIBID, após o preenchimento do formulário de inscrição (<https://forms.gle/g11YV8bMELwo584K6>).

12. Todas as informações relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/CAPES/UPF estão disponíveis no site da CAPES:

<https://capes.gov.br/educacao-basica/capespibid/pibid>

13. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da UPF (www.upf.br/editais) no dia 25 de setembro de 2020.

14. O candidato, caso julgue pertinente, poderá encaminhar recurso no prazo de 26 a 28 de setembro de 2020, através de justificativa, endereçado à Comissão Colegiada do Programa PIBID, através do e-mail: pibid@upf.br.

15. O resultado definitivo do processo seletivo será publicado em www.upf.br/editais, no dia 30 de setembro de 2020.

Passo Fundo, 14 de agosto de 2020.



Gerson Luís Trombetta

Coordenador Institucional do PIBID/CAPES/UPF